



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 016/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Serviço especializado em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	8
Unidade de medida:	mensal

3. Justificativa
Faz-se necessária a manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de Segurança devido falhas de funcionamento, a fim de garantir a segurança do local, exercício de 2024.

4. Alinhamento estratégico
Não possui.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camara.rio-piracicaba.mg.gov.br
camararp@camara.rio-piracicaba.mg.gov.br



5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)	
Valor Unitário	R\$ 500,00
Valor Total Estimado:.....	R\$4.000,00
(Três mil reais)	
Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.	

6. Indicação da dotação orçamentária
01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021

7. Data pretendida para a conclusão da contratação
A presente contratação deverá ser formalizada até 30/04/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação
☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação
A contratação possui o seguinte grau de prioridade:
☐ Alta;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camara.rio-piracicaba.mg.gov.br
camararp@camara.rio-piracicaba.mg.gov.br



☒ Média; ou

☐ Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

11/03/2024

Câmara Municipal
(Chefe ou diretor da área requisitante)

Rio Piracicaba



> Editar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2024

Última atualização 08/03/2024

Local: Bicas/MG Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Unidade compradora: 927938 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07356999000155-1-000008/2024 Fonte: Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de monitoramento 24 horas por sistema de segurança e manutenção corretiva e preventiva das câmeras do CIESP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

MONITORAMENTO -
MONITORAMENTO 24H POR
SISTEMA DE CÂMERAS E
SISTEMA DE ALARME POR 24
H, COM MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA
DAS CÂMERAS DO CIESP -
SISTEMA DE ALARME
MONITORADO 24 HORAS,
COM LIBERAÇÃO DE
APLICATIVO PARA ARME E
DESARME, VÍDEO
MONITORAMENTO REMOTO
EM DISPAROS, SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO VIA
INTERNET E TELEMETRIA
SOB A CONDIÇÃO DE
COMODATO DOS
EQUIPAMENTOS, INCLUINDO
INSTALAÇÃO, ATENDIMENTO
TÉCNICO, COM
DESLOCAMENTO E MÃO DE
OBRA, FORNECIMENTO DE
INSUMOS, INSTALAÇÃO E
FRETE, COM CESSÃO DOS
SEGUINTE EQUIPAMENTOS
EM REGIME DE COMODATO:
SENSORES (29
UNIDADES); CENTRAL DE
ALARME (01 UNIDADE);
SIRENE (01 UNIDADE);
BATERIA PARA ALIMENTAR
TODO O SISTEMA DE
ALARME (01 UNIDADE);
MÓDULO ETHERNET (01
UNIDADE); MÓDULO GPRS
(01 UNIDADES); CABO (03
UNIDADES).



Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

1- DO OBJETO

Prestação de Serviço especializado em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024. Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Manutenção preventiva no Sistema de Câmeras, composto por um DVR 8 Canais, 4 Câmeras e Fontes da câmera e do DVR.	R\$
VALOR TOTAL:		R\$

Manutenção preventiva: É a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento dos equipamentos e sistemas.

Manutenção corretiva: É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em perfeitas condições de execução e funcionalidade.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa proteção do patrimônio público e especialmente monitorar de forma ininterrupta, os eventos que ocorrem nas dependências internas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, bem como o fluxo dos transeuntes, servidores e prestadores de serviços. A licitação far-se-á por meio da modalidade de dispensa, pois o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo



de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

- a) A manutenção será feita uma vez por mês em que será verificado o funcionamento do sistema, qualidade das imagens, configuração do DVR e acesso pelo aplicativo.
- b) Troca de Conectores BNC e P4, Fonte das Câmeras, Fonte do DVR, Filtro de Linha e Disco Rígido Interno HD, compatível com sistema instalado, sempre que necessário.
- c) Os equipamentos fornecidos devem ser resistentes às variações climáticas (chuva, sol, vento e umidade) e ainda possuir ótima qualidade de imagem e capacidade de zoom, de forma a monitorar imagens com grandes distâncias.
- d) A garantia mínima será de 12 meses ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, a partir da data de entrega ou troca de algum do objeto ou material.
- e) A garantia e assistência técnica dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.
- b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- e) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja



necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

f) Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

g) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

h) manter sigilos dos dados obtidos durante a prestação dos serviços

i) Atender de imediato as solicitações do Contratante, iniciando o atendimento conforme disposto neste Termo de Referência;

j) A CONTRATADA deverá prestar ampla garantia legal a todos os produtos entregues e serviços prestados, em todo o ambiente de execução, durante toda a vigência contratual, contados do recebimento definitivo pela CONTRATANTE do produto ou serviço, corrigindo qualquer vício ou problema encontrado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

c) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,

e) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,

f) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

6.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

7.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Data: 18/03/2024



(Chefe ou Diretor da área requisitante)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 036/2023

**"NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO
QUE MENCIONA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

20.03.24


Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silverio, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 010/2024

**"NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
PIRACICABA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Júnia do Rosário Maia Vieira e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

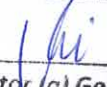
Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 16 de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba, 20.03.24

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara


Diretor(a) Geral



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

DISPENSA Nº 016/2024

REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal necessita do bom funcionamento das câmeras para segurança e funcionalidades da casa proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pela casa, assim como de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento da instituição, coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos, registrando todos os fatos ocorridos.

Considerando também que tais serviços visam a melhoria significativa na qualidade das imagens geradas, melhorando a vigilância e consequente proteção das pessoas, áreas e patrimônio nas dependências da Câmara Municipal.

Venho REQUISITAR autorização para a Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir a segurança dos servidores e do Patrimônio público.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 20 de março de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba

Rio Piracicaba/MG, 20 de março de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 21/03/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros



Não há recursos financeiros



Data: 21/03/2024


ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 21/03/2024

Thaís Andrade Lucas
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00- D0021

Data: 21/03/2024

Lúcia Aparecida dos Santos
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 020/2024
DISPENSA N° 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, n° 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o n° 977.315.956-68 e RG n° MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada a Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria n° 020/2024.

Tipo de Julgamento: () Menor Preço por Item () Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global
Valor global médio estimado para contratação: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Local de Realização: Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
Consulta e retirada do aviso de dispensa: através do link www.camararp.mg.gov.br , podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
Contato: e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br
Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM



1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:



- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.



5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.



6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.



k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. 10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 - DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Tais sistemas são utilizados na área de segurança com a finalidade proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pela casa, assim como de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento da instituição, coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos, registrando todos os fatos ocorridos. A solução proposta possibilitará o monitoramento de todos os pontos



de acessos ao prédio e salas, corredores e em especial áreas sensíveis que demandam maior atenção como o Plenário em um único ponto centralizado, para auxiliar a rápida tomada de decisões, administração predial e demais controles, efetivando a segurança em geral.

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 - DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:
01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste termo de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte desde termos:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 25 de março de 2024.

Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024

DISPENSA Nº. 016/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **020/2024**, Modalidade Dispensa nº **016/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades e solicitação da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total de _____ (_____).

2.2. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis de cada mês, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade



das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.2 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.



- b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- c) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- e) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,
- f) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.
- f) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.



g) Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

h) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

i) manter sigilos dos dados obtidos durante a prestação dos serviços

j) A CONTRATADA deverá prestar ampla garantia legal a todos os produtos entregues e serviços prestados, em todo o ambiente de execução, durante toda a vigência contratual, contados do recebimento definitivo pela CONTRATANTE do produto ou serviço, corrigindo qualquer vício ou problema encontrado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aA CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de ____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

DISPENSA Nº 016/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

DISPENSA Nº 017/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal necessita do bom funcionamento das câmeras para segurança e funcionalidades da casa proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pela casa, assim como de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento da instituição, coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos, registrando todos os fatos ocorridos.

Considerando também que tais serviços visam a melhoria significativa na qualidade das imagens geradas, melhorando a vigilância e consequente proteção das pessoas, áreas e patrimônio nas dependências da Câmara Municipal.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para a Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a segurança dos servidores e do Patrimônio público.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 27 de março de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº. 020/2024

Referência: Dispensa nº 016/2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara. No encaminhamento, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo 020/2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 020/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº.

[Assinatura]

14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela autoridade competente.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa direta com três fornecedores. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº.

R

Mud

14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 020/2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba/MG, 28 de março de 2024.


ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO
Procurador
OAB/MG 213.211





EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



Processo: Nº 020/2024

Objeto: Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 28 de março de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação



[Voltar](#) [Nova mens...](#) [Responder](#) [Responder](#) [Reencami...](#) [Eliminar](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Arquivo](#) [Marcar](#) [Mais](#)

A receber 9

Rascunhos

Enviados

Spam

Reciclagem

Arquivo

RE: Solicitação de Orçamento - Manutenção Sistema de Câmeras

Mensagem 4 de 55

De: **Guilherme ..**
Para: **licitacao@camararp.mg.gov.br**
Data: **Qui 15:24**

Boa tarde espero que esteja tudo bem,
Serviço de manutenção Mensal
R\$ 450,00

Polystar Serviços de Teleinformática Ltda

De: **licitacao@camararp.mg.gov.br** <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 09:44
Para: **Gif_manutencao2@hotmail.com** <Gif_manutencao2@hotmail.com>
Assunto: **Solicitação de Orçamento - Manutenção Sistema de Câmeras**

Prezado Senhor, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de Manutenção Sistema de Câmeras a serem realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme detalhamento:

Item	SV	Descrição do serviço
01	01	Manutenção preventiva no Sistema de Câmeras, composto por um DVR 8 Canais, 4 Câmeras e Fontes da câmera e do DVR. A manutenção será feita uma vez por mês onde será verificado o funcionamento do sistema, qualidade das imagens, configuração do DVR e acesso pelo aplicativo. Dentro deste valor será coberto a troca(Conectores BNC e P4, Fonte das Câmeras, Fonte do DVR, Filtro de Linha e Disco Rígido Interno HD, compatível com sistema instalado.

O valor apresentados terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.
Cordialmente,

--
Thaís Andrade
Agente de Contratação.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba
®Proposta manutenção sistema de Câmeras

Item	SV	Descrição do serviço	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	Manutenção preventiva no Sistema de Câmeras, composto por um DVR 8 Canais, 4 Câmeras e Fontes da câmera e do DVR. A manutenção será feita uma vez por mês onde será verificado o funcionamento do sistema, qualidade das imagens, configuração do DVR e acesso pelo aplicativo. Dentro deste valor será coberto a troca (Conectores BNC e P4, Fonte das Câmeras, Fonte do DVR, Filtro de Linha e Disco Rígido Interno HD, compatível com sistema instalado.	R\$ 395,00	R\$4740,00

Validade da proposta 60 dias

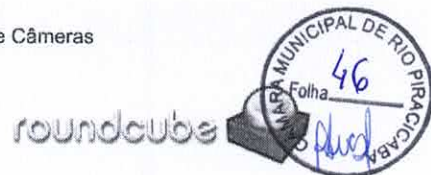
Tímóteo, 05 de fevereiro de 2024

SERVICES DELIVERY E COMERCIO LTDA:40088850000108
Assinado de forma digital por SERVICES DELIVERY E COMERCIO LTDA:40088850000108
Dados: 2024.02.05 12:16:02 -03'00'

Ideon Carlos Torquato
Sócio proprietário
Representante legal.

SERVICES DELIVERY E COMERCIO LTDA – CNPJ: 40.088.850/0001-08 – IE: 003933924.00-06
Rua Francisca Gonzaga, 82 – Serenata – Timóteo – Minas Gerais
CEP: 35.180-701
Endereço eletrônico: servicedeliveryecomercio@gmail.com
Telefone: (31) 9814-3507

Assunto: **Orçamento Manutenção Sistema de Câmeras**
De: SOS Tecnologia <soscomputadores@hotmail.com.br>
Para: <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data: 2024-04-19 13:21



Boa Tarde!

Segue abaixo orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de câmeras.

Valor R\$350,00 por mês.



Thales Alves

Diretor Geral

e-mail: soscomputadores@hotmail.com.br

Rua Duque de Caxias, 27, loja D -Centro
Rio Piracicaba - MG / 31 3854-1393



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 020/2024



NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

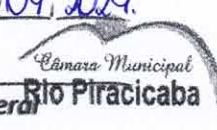
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba, 01/04, 2024.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Diretor(a) Geral


Câmara Municipal
Rio Piracicaba



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 DISPENSA Nº 016/2024.

Aos 19 dias do mês de abril de 2024, às 13:45 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 020/2024, Modalidade Dispensa nº 016/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global de R\$ 3.186,64 (Três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE a contratação pois, Tais sistemas são utilizados na área de segurança com a finalidade proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pela casa, assim como de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento da



instituição, coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos, registrando todos os fatos ocorridos. A solução proposta possibilitará o monitoramento de todos os pontos de acessos ao prédio e salas, corredores e em especial áreas sensíveis que demandam maior atenção como o Plenário em um único ponto centralizado, para auxiliar a rápida tomada de decisões, administração predial e demais controles, efetivando a segurança em geral.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **T&T INFORMATICA E SUPRIMENTOS**, para Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **T&T INFORMATICA E SUPRIMENTOS**, pelo valor mensal de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** importando na totalidade de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.



Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 19 de abril de 2024.


Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação


Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio


Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio

Rio Piracicaba



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208831628

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2101061952

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RIO PIRACICABA
Local

25 NOVEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 19 / 04 / 2024

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/803.695-7	MGP2101061952	26/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 19 / 04 / 2024

Assinatura

Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgAK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME
CNPJ 12.083.307/0001-82**

THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24/07/1982, natural de Rio Piracicaba, filho de Tadeu Justino Pereira, carteira de identidade nº MG-13.022.946, emitida pela SSP/MG, CPF: 057.580.676-10, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 128, Apt 203, Centro, Rio Piracicaba - MG, CEP: 35.940-000 e **THALES VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16/04/1985, natural de Rio Piracicaba-MG, filho de Marcelo Vasconcelos de Almeida e Edilene Lima Alves, carteira de identidade nº MG-14.128.841, emitida pela SSP/MG, CPF: 068.902.116-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Saturnino, nº 309, Apt 202, Bairro Centro, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000, representado neste ato por **THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24/07/1982, natural de Rio Piracicaba, filho de Tadeu Justino Pereira, carteira de identidade nº MG-13.022.946, emitida pela SSP/MG, CPF: 057.580.676-10, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 128, Apt 203, Centro, Rio Piracicaba -MG, CEP: 35.940-000, únicos sócios componentes da sociedade **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 63, Letra B, Centro em Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000, CNPJ 12.083.307/0001-82, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEMG sob o nº 3120883162-8 em 14/06/2010, primeira alteração contratual sob o nº 5125355 em 08/08/2013, segunda alteração contratual sob o nº 5406346 em 06/11/2014, terceira alteração contratual sob o nº 6250600 em 29/03/2017 e quarta alteração contratual sob o nº 203762126 em 26/06/2020, resolvem de comum acordo proceder a sua quinta alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1) O objeto social que é o de comercio varejista de artigos de papelaria, impressão de material para outros usos, reprodução de som em qualquer suporte, reprodução de vídeo em qualquer suporte, reprodução de software em qualquer suporte, fabricação de equipamentos de informática, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, fotocópias, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico, **passa a ser o de comercio varejista de artigos de papelaria, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, reprodução de vídeo em qualquer suporte, reprodução de software em qualquer suporte, fabricação de equipamentos**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 19 / 04 / 2024

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgAK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

19/04/2024

Plus

1002-1163

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Único – segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA** e **THALES VASCONCELOS ALVES** que representarão a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da assinatura comercial em negócios alheios aos interesse da mesma, tais como avais, endossos, abonos, fianças, etc;

Parágrafo Único:

Os sócios, enquanto na administração da sociedade farão jus a uma retirada a título de pro-labore que será fixada pelas mesmas a cada mês de janeiro de cada ano;

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de falecimento, impedimento ou ausência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo suas atividades com o sócio remanescente e os herdeiros do que faltar ou o representante legal do impedido.

CLÁUSULA OITAVA

A título de pro-labore, será permitida a cada sócio uma retirada mensal estipulada de comum acordo entre os sócios. Tal remuneração se fará com as condições econômicas da sociedade.

CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo Único:

Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os outros sócios tenham se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, desde que o terceiro seja aprovado e aceito, unanimemente, pelos sócios remanescentes na sociedade, caso contrário, a sociedade será extinta;

CLAUSULA DECIMA

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve início das suas atividades em 21/05/2010;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após levantamento de balanço patrimonial da sociedade a preço de mercado, neste caso considerando-se tanto os bens tangíveis quanto os intangíveis, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada da sócia;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Será regida pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a dissolução quanto a liquidação da sociedade;

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 19 / 04 / 2024
Pluof
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgAK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando, serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo às sócias na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, a princípio continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da abertura da sucessão ou da interdição, quando ao final desse prazo será efetuada uma avaliação da viabilidade da continuidade ou não do empreendimento, levando-se em consideração os aspectos econômicos, financeiros e sociais.

Concluindo-se pela não continuidade do empreendimento, tanto em razão das avaliações retro mencionadas, ou por desinteresses das partes, o valor dos haveres dos herdeiros, sucessores ou do incapaz será apurado e liquidado nos moldes do estabelecido na Cláusula Décima Primeira;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas da sociedade e outros assuntos que se fizerem necessários, especialmente os demais estipulados pelo artigo 1.071 do Código Civil (Lei 10.406/2.002);

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Poderá ser abertas filiais em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O sócio **THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA** e **THALES VASCONCELOS ALVES**, já qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei 10.406/2.002);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todas as sócias que, através das suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas as suas cláusulas.

E, assim por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em uma via.

Rio Piracicaba-MG, 25 de Novembro de 2.021.

THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

THALES VASCONCELOS ALVES
Representado por: **Thiago Augusto de Souza Pereira**
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 19 / 04 / 2024
Diusd
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

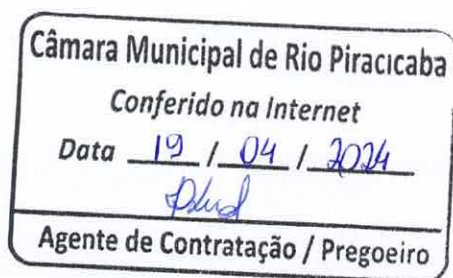
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/803.695-7	MGP2101061952	26/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO RIO PIRACICABACOMARCA DE RIO PIRACICABA
DISTRITO DE RIO PIRACICABARIO PIRACICABA CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 35, CENTRO, RIO PIRACICABA/MG
CEP- 35.940.000/ TEL- 031-3854-1272Email: riopiracicaba.cartorio1oficio@yahoo.com.br
TABELIÃ: MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES
SUBSTª BÁRBARA COTA LOPES**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ THALES VASCONCELOS ALVES NA FORMA ABAIXO:**

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, que aos, 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas à Rua Duque de Caxias, nº 35, Centro, perante mim Tabeliã, compareceu como **Outorgante: THALES VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, Empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.128.841 expedido por SSP/MG, CPF nº 068.902.116-00, filho de Marcelo Vasconcelos de Almeida e Edilene Lima Vasconcelos de Almeida, com endereço comercial na Rua Duque de Caxias, nº 27, Centro, CEP 35.940-000, Rio Piracicaba/MG. Reconheço a identidade do comparecente à vista dos documentos apresentados e arquivados, e sua capacidade para este ato. E pelo outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **Outorgado: THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, Empresário, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.022.946 SSP/MG, CPF nº 057.580.676-10, nascido aos 24/07/1982, filho de Tadeu Justino Pereira e Vera Lucia de Souza Pereira, com endereço comercial na Rua Duque de Caxias, nº 1455, sala 2, Centro, CEP 35.940-000, Rio Piracicaba/MG; a quem concede amplos poderes para representar o outorgante junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais- JUCEMG, e assinar requerimentos/capa de processo e atos de alterações que forem necessárias, cessão de cotas e alteração de atividades secundárias, transformação, reativação, dar baixa, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários, e, em nome do outorgante, praticados com o uso de

Conferido na Internet

Data 19 / 04 / 2024

Duol

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

certificação digital, a serem apresentados para arquivamento, o que tudo dará por firme e valioso. Foram apresentados no original e ficam arquivados em cópia simples o documentos pessoais do outorgante. E como assim disse e outorgou me pediu e eu lhe lavrei a presente que lida e achada conforme vai devidamente assinada. Pagas as taxas devidas como: Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos); Recome: R\$ 1,90 (um real e noventa centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos); ISS: R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) - Valor total: R\$ 44,82 (quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Quantidade: 1- (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos); Recome: R\$ 0,37 (trinta e sete centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos); ISS: R\$ 0,12 (doze centavos) - Valor total: R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos). Valor Total: Emolumentos: R\$ 37,89 (trinta e sete reais e oitenta e nove centavos); Recome: R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos); ISS: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) - Valor total: R\$ 53,54 (cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Isenta de testemunhas tendo em vista Lei Federal 6.952 de 06-11-81. Eu, MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeliã a fiz digitar. Eu, MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeliã a subscrevo e assino. (aa) THALES VASCONCELOS ALVES; Traslada em seguida..

Rio Piracicaba, quinta-feira, 12 de março de 2020

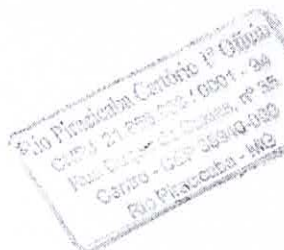
Em test° *Maria das Graças Cota Soares* sinal público da verdade.

Maria das Graças Cota Soares
MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeliã

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Primeiro Ofício de Notas de Rio Piracicaba - MG

Selo de Fiscalização: CGL38407
Código de Segurança: 9081.0042.8494.6859
Quantidade de Atos: 2

Ato(s) praticado(s) por: MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES - Tabeliã
Emol.: R\$ 40,16; Taxa de Fiscalização: R\$ 12,63; Total: R\$ 52,79; ISS: R\$ 0,75
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 12 / 03 / 2024
Phuel
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgAK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/803.695-7	MGP2101061952	26/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 19 / 04 / 2024

Paulo

Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

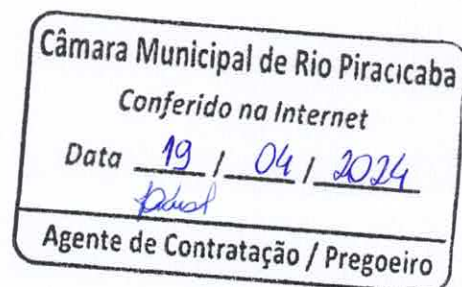
Eu THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF nº 057.580.676-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Capa de processo;
2. Alteração Contratual com 4 paginas;
3. Procuração com 2 paginas;
4. CNH com 1 pagina;

Data: 25/11/2021

THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA



Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

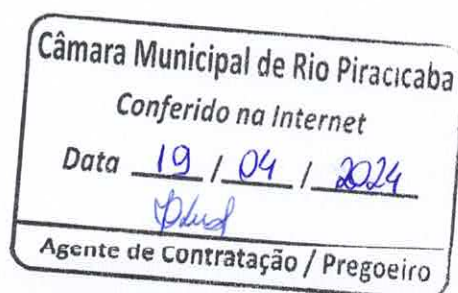
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/803.695-7	MGP2101061952	26/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, de NIRE 3120883162-8 e protocolado sob o número 21/803.695-7 em 26/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8923067, em 29/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2021, às 18:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/803.695-7.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 19 / 04 / 2024

Paula

Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgAK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



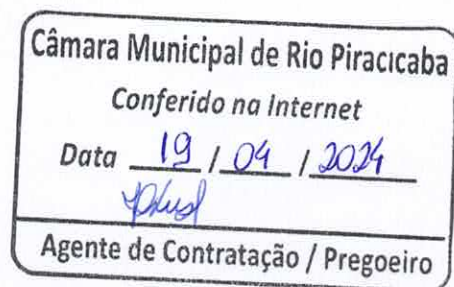
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 29 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



CONTRATO SOCIAL T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA.

THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Duque de Caxias, 128, Apto. 203, Bairro Centro, Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940/000, portador da Identidade número MG – 13.022.946, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais aos 17/05/2000, CPF 057.580.676-10, natural de Rio Piracicaba - MG, nascido aos 24/07/1982, filho de Tadeu Justino Pereira e Vera Lúcia de Souza Pereira e **THALES VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Duque de Caxias, 32, Bairro Centro, Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940/000, natural de Rio Piracicaba – MG, nascido aos 16/04/1985, filho de Marcelo Vasconcelos de Almeida e Edilene Lima Alves Vasconcelos Almeida, CPF 068.902.116-00, portador da Identidade número MG – 14.128.841, emitida pela secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, têm, entre si, justo e contratado o que se segue:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, ENDEREÇO, DURAÇÃO E FORUM

Cláusula Primeira

A natureza jurídica da presente sociedade empresária é “**SOCIEDADE LTDA.**”

Cláusula Segunda

A sociedade girará sob a denominação social de **T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA.**

Parágrafo único: a sociedade terá como nome de fantasia **S.O.S Informática e Suprimentos**

Cláusula Terceira.

A sociedade tem por objeto o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de computadores e de periféricos e artigos de papelaria.

Cláusula Quarta.

A sociedade tem sua sede à Rua Duque de Caxias, 145, Sala 02, Bairro Centro, Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000;

Cláusula Quinta.

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades se dado em 21/05/2010.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 19/04/2024

Cláusula Sexta.

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações porventura decorrentes do contrato inicial e/ou deste instrumento.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Sétima.

O capital social, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constituído de 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, neste ato, pelos sócios da seguinte forma:

Thiago Augusto de Souza Pereira -	5.000 quotas, no valor de R\$	5.000,00
Thales Vasconcelos Alves.....	- 5.000 quotas, no valor de R\$	5.000,00
Totalizando.....	-10.000 quotas, no valor de R\$	10.000,00

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 19.04.2024

Cláusula Oitava.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997, inc. VIII, da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS.

Cláusula Nona.

A administração da sociedade será exercida conjuntamente pelos sócios Thiago Augusto de Souza Pereira e Thales Vasconcelos Alves, que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endossos, abonos, fianças, etc.

Parágrafo Único:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima.

Os sócios terão direito a uma retirada “Pro Labore”, que será fixada por decisão dos sócios a cada mês de janeiro de cada ano e vigente para todo o ano.

(Assinaturas)

CAPÍTULO IV – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Primeira.

Em suas deliberações os sócios adotarão preferencialmente as reuniões, podendo, entretanto, substituí-las pela forma prevista no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2.002), ou seja, decidir por escrito, sobre a matéria que seria objeto de reunião.

Parágrafo Único:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e outros assuntos que se fizerem necessários, especialmente os demais estipulados pelo artigo 1.071 do Código Civil (Lei 10.406/2.002).

CAPÍTULO V - DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS OU MORTE DE SÓCIO.

Cláusula Décima Segunda.

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após levantamento de Balanço Patrimonial da sociedade a preço de mercado, neste caso considerando-se tanto os bens tangíveis quanto os intangíveis, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

Cláusula Décima Terceira.

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio alienante oferecer suas quotas ao outro sócio, sempre por escrito, em correspondência dirigida ao mesmo, da qual constem as condições da alienação, para que este se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único:

Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que o sócio tenha se manifestado, as quotas poderão ser cedidas a terceiros, sendo que os mesmos deverão ter formação acadêmica compatível com o objeto social.

Cláusula Décima Quarta.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, a princípio, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz por um período de 18 (dezoito) meses), a contar da data da abertura da sucessão ou da interdição, quando ao final desse prazo será efetuada uma avaliação da viabilidade ou não do empreendimento, levando-se em consideração os aspectos econômicos, financeiros e sociais.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 19/04/2024

Diretor (a) Geral

Concluindo-se pela não continuidade do empreendimento, tanto em razão das avaliações retro mencionadas, ou por desinteresses das partes, o valor dos haveres dos herdeiros, sucessores ou incapaz será apurado e liquidado nos moldes do estabelecido na Cláusula Décima Terceira.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Cláusula Décima Quinta.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios nas proporções de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta.

Em havendo conflito de interesses entre os sócios com relação à consecução deste contrato, este por consenso dos sócios poderá resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96.

Cláusula Décima Sétima.

Os sócios Thiago Augusto de Souza Pereira e Thales Vasconcelos Alves declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil. (Lei 10.406/2002)

Cláusula Décima Oitava.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro desta comarca de Rio Piracicaba - MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possa emergir deste documento.

Cláusula Décima Nona.

Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem, assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Confere com o Original e Dou Fé

19/04/2024
Rio Piracicaba

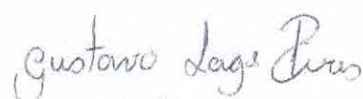
Rio Piracicaba, 21 de maio de 2.010.


Thiago Augusto de Souza Pereira


Thales Vasconcelos Alves

Testemunhas:


Lucio de Barros Machado Quintão


Gustavo Lage Pires

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 19, 04, 2024.

Diretor (a) Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.083.307/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

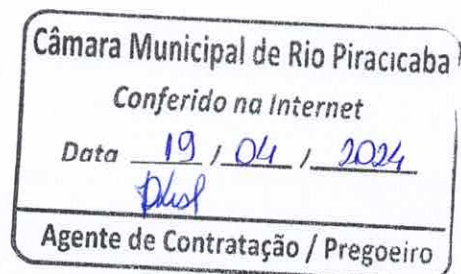
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:09:32 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **BE44.8A2A.9BE6.3F29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001613555.00-12

CNPJ/CPF: 12.083.307/0001-82

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO: 27

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000755058942

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 19 / 04 / 2024

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro

Plus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0000329

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
T&T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 12.083.307/0001-82
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 27 , CENTRO RIO PIRACICABA - MG, CEP 35940-000

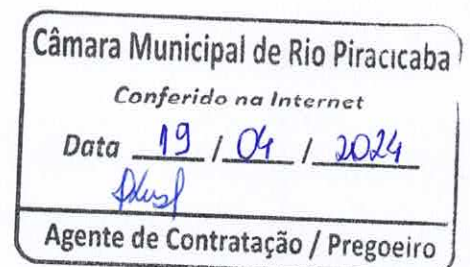
Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressaltando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000329

Validade 30 dias

Emitida Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.083.307/0001-82
Razão Social: T E T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 145 SALA 02 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

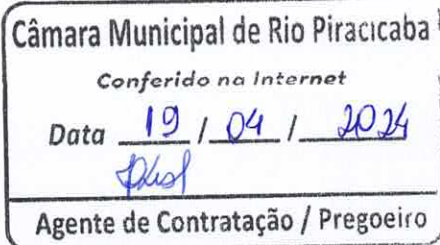
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040504212775214676

Informação obtida em 19/04/2024 16:52:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.083.307/0001-82

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

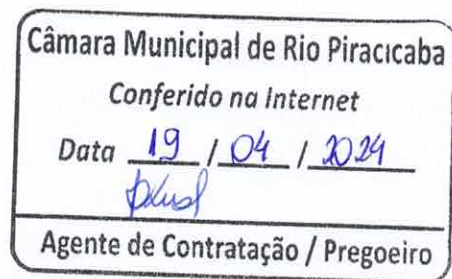
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Abril de 2024 às 10:03



RIO PIRACICABA, 19 de Abril de 2024 às 10:03

Código de Autenticação: 2404-1910-0357-0849-8751

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



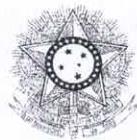
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.083.307/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2010
NOME EMPRESARIAL T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.O.S INFORMATICA E SUPRIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOSCOMPUTADORES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3854-1393
EMPRESA RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 19/04/2024 às 09:50:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 19 / 04 / 2024
Agente de Contratação / Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.083.307/0001-82

Certidão nº: 27446319/2024

Expedição: 19/04/2024, às 09:56:04

Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.083.307/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

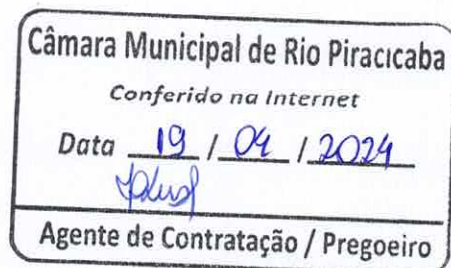
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

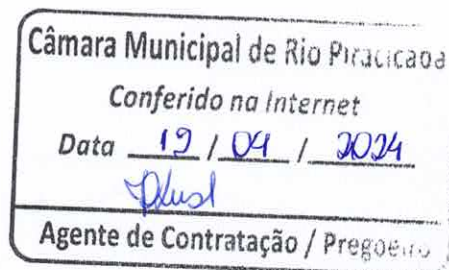


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.083.307/0001-82		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2010	
NOME EMPRESARIAL T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****		
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOSCOMPUTADORES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3854-1393			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2010			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia **19/04/2024** às **09:50:51** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu **TADEU JUSTINO PEREIRA**, CPF 199.149.896-91, M 613.738, representante legal da empresa **TADEU JUSTINO PEREIRA ME**, CNPJ 26.755.723/0001-94, situada na Rua Duque de Caxias, 145 Sala 02, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000, atesto para os devidos fins que a empresa **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ 12.083.307/0001-82, sediada na Rua Duque de Caixas, 63, Letra B, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000, possui capacidade técnica para exercer as atividades de comercio varejista de artigos de papelaria, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, reprodução de vídeo em qualquer suporte, reprodução de software em qualquer, fabricação de equipamentos de informática, comercio varejista de material, comercio varejista especializado em equipamentos de informática, comercio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, fotocópias, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, equipamentos de comunicação e eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico, aluguel de maquinas e equipamentos de escritório, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, instalação e manutenção elétrica, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, treinamento em informática

Rio Piracicaba – MG, 19 de Abril de 2024.

TADEU JUSTINO
PEREIRA:2675572300
0194

Assinado de forma digital por
TADEU JUSTINO
PEREIRA:26755723000194
Dados: 2024.04.19 16:41:59 -03'00'

TADEU JUSTINO PEREIRA ME

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº. 12.083.307/0001-82, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **THALES VASCONCELOS ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-14.128.841 e do CPF nº 068.902.116-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

Rio Piracicaba – MG, 19 de Abril de 2024.

T E T INFORMATICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:12083307000182

Assinado de forma digital por T E T
INFORMATICA E SUPRIMENTOS
LTDA:12083307000182
Dados: 2024.04.24 15:16:29 -03'00'

THALES VASCONCELOS ALVES
SOCIO-ADMINISTRADOR

plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

DISPENSA Nº 016/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 19 de abril de 2024, e documento de habilitação apresentado, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 19 de abril de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº. 020/2024

Referência: Dispensa nº 016/2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara. No encaminhamento, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo 020/2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 020/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº.



14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela autoridade competente.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa direta com três fornecedores. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº.



14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Após o julgamento das propostas, foi declarada vencedora a empresa T&T Informática e Suprimentos Ltda., tendo em vista a oferta do menor preço entre os concorrentes.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 020/2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba/MG, 22 de abril de 2024.



ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador

OAB/MG 213.211





DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 016/2024



Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 016/2024 a Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL
T&T INFORMATICA E SUPRIMENTOS	R\$ 2.800,00

Rio Piracicaba, 24 de abril de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 016/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 020/2024, Dispensa de Licitação nº 016/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: T&T INFORMATICA E SUPRIMENTOS

Objeto: Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 25/04/2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpi.mg.gov.br
camararp@camararpi.mg.gov.br



Confere com o Original e Dou Fé

CONTRATO Nº022/2024

Rio Piracicaba 25 / 04 / 2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL (a) DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 - Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 12.083.307/0001-82 com sede a Rua Duque de Caxias, nº 27, Centro, Rio Piracicaba-MG neste ato representada pelo senhor **THALES VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, inscrito no Identidade nº MG 14.128.841, CPF 068.902.116-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **020/2024**, Modalidade Dispensa nº **0016/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades e solicitação da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** importando na totalidade de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.

2.2. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis de cada mês, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irrealizáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.2 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Confere com o Original e Dou Fé

5.1. - São obrigações das partes:

Rio Piracicaba, 25/04/2024

I – DA CONTRATANTE:

[Signature]
Diretor(a) Geral

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camara.mg.gov.br
camararp@camara.mg.gov.br

- b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- c) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- e) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,
- f) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Confere com o Original e Dou Fé

II – DA CONTRATADA:

Rio Piracicaba 25/04/2024

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, ~~seguros~~ ^{seguros de acidente}, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.
- f) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.

plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararppiracicaba.org.br
camararp@camararppiracicaba.org.br



g) Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

h) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

i) manter sigilos dos dados obtidos durante a prestação dos serviços

j) A CONTRATADA deverá prestar ampla garantia legal a todos os produtos entregues e serviços prestados, em todo o ambiente de execução, durante toda a vigência contratual, contados do recebimento definitivo pela CONTRATANTE do produto ou serviço, corrigindo qualquer vício ou problema encontrado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Confere com o Original e Dou Fé

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Rio Piracicaba 25.04.2024

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararj.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

Confere com o Original e Dou Fé

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

Rio Piracicaba 25/04/2024

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

Director (a) Geral

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 25 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 25/04/2024

CONTRATADA:

T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME
THALES VASCONCELOS ALVES

Director (a) Geral

TESTEMUNHAS:

Adriele Adilaine Costa
CPF N°. 097.143.106-01

Lucia Aparecida dos Santos
CPF N°. 736.106.166-20



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 017/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: T&T INFORMATICA E SUPRIMENTOS

OBJETO: Prestação de serviços especializados em Manutenção corretiva e preventiva das Câmeras de segurança da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 25/04/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA

Gestora de Contratos